Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 Contratação de instituição credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar, do Ministério da Previdência Social, para realização de inscrições e aplicação de prova para obtenção da certificação profissional de dirigentes de RPPS, membros dos Conselhos de Previdência e Fiscal, gestor de recursos e membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV, conforme especificações condições contidas no Manual de Certificação Profissional, publicado pelo Ministério da Previdência Social.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A Lei 9.717/1998 (Lei Geral dos RPPS) em seu Artigo 8º-B, entre outros requisitos, determina que todos os gestores vinculados aos Regimes Próprios de Previdência Social possuam certificação específica em sua área de atuação.

2.2 Por meio de regulamentação contida na Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022**,** a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência trouxe uma nova obrigatoriedade para obtenção de certificação para o trato dos investimentos financeiros dos RPPS, onde as provas agora serão aplicadas por instituto credenciado para esta finalidade, sendo de extrema importância que os envolvidos neste processo estejam perfeitamente capacitados a fim de alcançar êxito, obtendo a certificação exigida, dando continuidade ao pleno funcionamento do RPPS, principalmente no que diz respeito à gestão dos recursos financeiros, de forma responsável, ética e legal.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

3.1 Esta contratação faz parte das ações destinadas ao atendimento de requisitos relativos a dimensão Controles Internos, integrante do Programa Pró-Gestão RPPS (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), criado por meio da Portaria MPS nº 185/2015, onde o GOIANIAPREV já está certificado no nível I e tem o objetivo de alcançar uma certificação elevada, otimizando a gestão previdenciária Município de Goiânia.

3.2 Também atende a obrigatoriedade da certificação dos gestores de RPPS contida n Lei 9.717/1998, por meio de regulamentação contida na Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, sendo condição necessária para manutenção do Certificação de Regularidade

Previdenciária (CRP), sendo que a ausência de regularidade do CRP impede o Município de Goiânia de obter recursos por meio de convênios, entre outras implicações.

4 – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

4.1 O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais),** conforme planilha abaixo:

Item	Tipo de Certificação	Nível	Modalidade	Quantidade	Unidade	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
1	Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS	**Intermediário**	Exame por provas, títulos e experiência	15	Taxa	R$ 290,00	R$ 290,00
2	Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS	**Avançado**	Exame por provas, títulos e experiência	15	Taxa	R$ 290,00	R$ 290,00
3	Certificação dos membros do conselho deliberativo	**Intermediário**	Exame por provas, títulos e experiência	15	Taxa	R$ 290,00	R$ 290,00
4	Certificação dos membros do conselho fiscal	**Intermediário**	Exame por provas, títulos e experiência	15	Taxa	R$ 290,00	R$ 290,00
5	Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	**Intermediário**	Exame por provas, títulos e experiência	10	Taxa	R$ 290,00	R$ 290,00
6	Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	**Avançado**	Exame por provas, títulos e experiência	10	Taxa	R$ 290,00	R$ 290,00
VALOR TOTAL (R$)							**R$ 23.200,00**

5 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços ocorrerão na dotação: **2025.5101.04.122.0028.2451.33903900.177**.

6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 Após a formalização da contratação, serão disponibilizados pela entidade certificadora os vouchers das provas adquiridas, nos respectivos tipos, níveis e modalidades contantes no item 4.1 deste Termo de Referência, cabendo ao GOIANIAPREV a designação dos servidores que realização a prova de certificação.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante do GOIANIAPREV.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Designar representante para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e demais problemas observados;

8.2 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho;

8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;

8.4 Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A contratada deverá observar as normas de segurança e acessibilidade vigentes;

9.2 A contratada se compromete a guardar as informações obtidas por meio do exercício do trabalho, principalmente preservando as informações prestadas relativas a este RPPS que forem disponibilizadas por motivação da prova, ficando ciente de que qualquer problema decorrente da quebra desta obrigação será de sua inteira responsabilidade ficando este Fundo de Previdência isento de qualquer ação decorrente;

9.3 A contratada é a única responsável por cumprir as obrigações trabalhistas de seus funcionários que vierem a atuar neste serviço;

9.4 Executar os serviços mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

10 – FORMA DE CONTRATAÇÃO/PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1 A contratação será formalizada tão somente por meio de Nota de Empenho, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 e o pagamento dos serviços efetivamente entregues pela empresa contratada e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento de tais serviços, será realizado em até 30 dias, contados após o atesto de conformidade da Nota Fiscal, respeitada a rigorosa correspondência com o presente Termo de Referência, comprovada a manutenção das exigências de habilitação e demais especificações constantes do processo de contratação dos serviços, por meio de boleto bancário ou de conta corrente indicada pela Contratada.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação, ou ocorrer quebra de qualquer obrigação que lhe for imposta, acarretando penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.3 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do (a) CONTRATADO (A) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10.4 Todas as informações relacionadas à prestação dos serviços, documentos diversos, nota fiscal e quaisquer outros assuntos relativos ao objeto deste Termo de Referência deverão ser solicitadas das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ao GOIANIAPREV, situado na Avenida B, nº 155, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.110-030.

11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS.

11.1 Na aplicação de sanções, serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n. 966/2022 e suas eventuais alterações.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante do GOIANIAPREV.

12.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá o (a) CONTRATADO (a) de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços.

14. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

14.1 As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

14.2 A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

14.3 É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

14.4 No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

14.5 Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

14.6 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.7 É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

14.8 A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

15 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1 O (a) CONTRATADO(a) obriga-se a executar o objeto da contratação dos serviços seguindo os padrões técnicos, éticos e jurídicos exigidos ou recomendados para o caso;

15.2 O (a) CONTRATADO(a) obriga-se a prestar serviços contratados, em perfeitas condições de serviços, dentro do prazo requerido especificado na proposta encaminhada ao GOIANIAPREV;

15.3 O (a) CONTRATADO(a) responderá pelos danos causados diretamente ao órgão ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;

15.4 Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização ao (a) CONTRATADO (a) por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros;

15.5 A empresa contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados.

16. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

16.1 Opta-se pela realização de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço global.

Goiânia, 16 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa**, **Diretor Administrativo**, em 16/07/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa**, **Chefe de Gabinete**, em 16/07/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/07/2025, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7449322** e o código CRC **7C9001E5**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000002755-2 SEI Nº 7449322v1